MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.729/84 DE 11 DE JULHO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado à MARIA DE NAZARE GABY BICHARA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na "ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ", na Folha 17, quadra 02, lote nº 22, à MARIA DE NAZARE GABY BICHARA. Com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com a V-172, pelo lado esquerdo com o lote nº 23, frente para V-170 e fundos com o lote nº 20, medindo 10.00mts de frente, 26.01mts na lateral direita, 28.99mts na lateral esquerda e 18.47mts de fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 11 DE JULHO DE 1.984.

Prefeito Municipal